



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição Extra 2464 - 26 de outubro de 2021

### ATOS DA CVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
CNPJ nº 04.984.818/0001-47

ATA 106 DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI NO EXERCÍCIO DE 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto, CFIP, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, em assembleia os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presidente Orli Calbusch, Suplente do presidente Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos, 1ª Secretária Deigre Aparecida Ramos Godinho, Suplente do 1º secretário Marcelo Bomfim Caetano e 2º Secretário Robson Decezar Testoni, sob a presidência do primeiro. Verificado a existência de quórum, procedeu-se a pauta do dia. Acusados o recebimento dos documentos: Balancete do mês de setembro de dois mil e vinte e um, contendo Demonstrativo das Despesas; Demonstrativo das Receitas; Demonstrativo da apuração de resultado; Demonstrativo da taxa de administração para exercício de dois mil e vinte e um; Demonstrativo receitas e despesas fundo financeiro; Demonstrativo receitas e despesas fundo previdenciário; Demonstrativos gráficos de receitas e despesas. Do Comitê de investimentos recebemos Relatório de Investimento contendo: Distribuição da Carteira, Retorno de Ativos, Rentabilidade da Carteira, Rentabilidade de Riscos dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações do mês, Enquadramento da Carteira, e os Comentários do mês. Analisado os documentos e relatórios recebidos, verificamos que em virtude das dificuldades do mercado visto as ocorrências queda da bolsa, tivemos um resultado negativo no mês de setembro com o valor percentual de - 1,68%. Verificamos que a taxa de administração está sendo recolhida de forma compartilhada. Conclui-se que, no geral os valores das movimentações financeiras, Orçamentárias e Previdenciárias, permanecem em sua normalidade sem maiores alterações, ficando assim aprovadas as contas relativo ao mês de setembro de 2021. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Bomfim Caetano, a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes.

Orli Calbusch

Presidente

Luciane dos S. Schmidt Araujo Santos

Suplente

Deigre Aparecida Ramos Godinho

1ª Secretária

Marcelo Bomfim Caetano

Suplente

Robson Decezar Testoni

2ª Secretário

### ATOS DO SEMASA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

[ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC 123/2006 ]

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068016

REGISTRO NO TCE/SC Nº C4B55F77EA5D8F54A8DE2D92EBAF5F8B5D396537

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 - Vila Operária - Itajaí - SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de bomba dosadora de cloro "online", com reservatório acoplado e controle de vazão para uso na saída do reservatório de água de 800m3 (reservatório novo) do Limoeiro, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

br e [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às 14 horas do dia 10 de novembro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 22 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral - SEMASA

### ATOS DA PROCURADORIA

#### AVISO DE ERRATA

Na ementa do Decreto Nº 12.371, de 21 de outubro de 2021, publicado no jornal do Município, na Página 20, Edição nº 2463, de 22 de outubro de 2021, onde se lê: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO NO ARTIGO 19, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML", leia-se: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO NO ARTIGO 19, INCISO I, § 1º E INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML."

Prefeitura de Itajaí, 26 de outubro de 2021.

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.374, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE ITAJAÍ - CMSMu.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do processo administrativo nº 150709/2021-e,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Itajaí - CMSMu, a realizar-se nos dias 27 e 29 de outubro de 2021, na Câmara de Vereadores de Itajaí, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, na 445ª Reunião, realizada no dia 19 de julho de 2021, e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Itajaí - CMSMu desenvolverá seus trabalhos sob tema central "Saúde das mulheres: Um direito além do corpo".

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Itajaí - CMSMu terá a seguinte composição:

I - Presidente: Nausicaa da Silva Morastoni;

II - Coordenação Geral: Ana Tereza Canziani Pereira Boschi e Luciane D'avila;

III - Secretaria Executiva: Paulo Roberto Schlemper;

IV - Relatoria: Luciane D'avila;

V - Coordenação de Comunicação: Maikeli Alves;

VI - Coordenação de Mobilização e Articulação: Ana Tereza Canziani Pereira Boschi e Thamara Garcia Del Mir;

VII - Coordenação de Infraestrutura e Materiais: Edna dos Santos Carvalho Laverde e Suzany de Fátima Henchoste Olibone.



Art. 4º As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Itajaí- CMSMu correrão por conta de recursos orçamentários do Conselho Municipal de saúde – Apoio ao Controle Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.375, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 12.105, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE PRORROGA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itajaí e considerando o teor da Comunicação Interna nº 919/2021/PGM,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 12.105, de 12 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021 a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itajaí para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), de importância internacional, inclusive para efeito dos contratos emergenciais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Prefeitura de Itajaí, 26 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA CONTROLADORIA



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**  
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

**CONTROLADORIA  
GERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 057/2021/CGM/SME

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO  
NORMATIVA Nº 47/2017/CGM/SME”.**

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso V e VIII da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, de coordenar a gestão da alimentação escolar do Município.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 5º e o Parágrafo Único da Instrução Normativa nº 47/2017/CGM/SME, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação designará até 05 (cinco) servidores (incluindo um profissional de Nutrição), que será/ão responsável/is pela supervisão e fiscalização da alimentação escolar, incluindo atuação como fiscal/is do Contrato.

Parágrafo Único: Os dirigentes das unidades de ensino indicarão dois servidores (preferencialmente o Administrador e Secretário da unidade escolar) a serem designados como fiscais da execução do objeto contratado (fornecimento da alimentação escolar). Esses fiscais terão atribuições de controlar, monitorar e emitir relatórios relativos os serviços prestados pela empresa contratada para fornecer a alimentação nas unidades de ensino e deverão se reportar ao/s fiscal/is designado/s no caput do artigo 5º.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua



Página 2 de 2



Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-900 • Itajaí - Santa Catarina  
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140  
controladoriageral@itajai.sc.gov.br  
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**  
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

**CONTROLADORIA  
GERAL**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021.

MORGANA MARIA PHILIPPI  
Controladora-Geral do Município

ELIETE FURTADO CARDOSO  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Almir Sodré de Souza**  
Vice-prefeito Municipal

**Marcelo Roggia**  
Secretário Municipal de  
Comunicação  
JP 1812-SC

**Maikeli Alves de Anhaia**  
Jornalista Responsável  
MTB 16705



**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.